



Lei N.º 3.502 de 25 de junho de 1977

Reconhece de utilidade pública a Sociedade que menciona e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~a seguinte Lei:~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Sociedade Educativa Machado de Assis (SEMA), com foro e sede na cidade de Picos, Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de junho de 1977.

Governador do Estado

Secretário de Governo